



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1384/2008, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), com a finalidade de custear as despesas do Convênio firmado entre SINFRA/Consórcio/AMM.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar será aberto em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte funcional programática:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 1420 – Manutenção da Patrulha/Consórcio

ATIVIDADE: - 2.818 – Manutenção Convênio SINFRA/Consórcio/AMM

N. DA DESPESA: 33.71.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
R\$ 28.400,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior, dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação.

ÓRGÃO: 11 - Secretaria de Ação e Promoção Social

UNIDADE: 001 – Secretaria de Ação e Promoção Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244– Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0030 – Gestão da Política de Ação Social

PROJETO: - 2376 – Desenvolver Relações e Apoio Financeiro a Entidades Organizadas

N. DA DESPESA: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 28.400,00

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

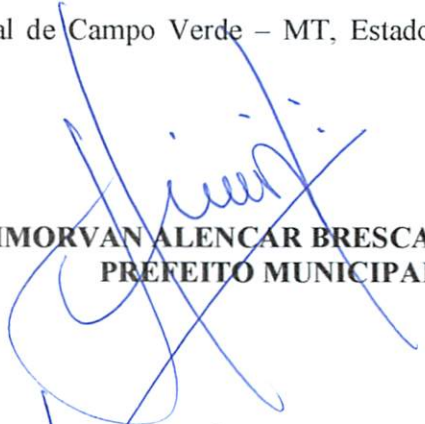




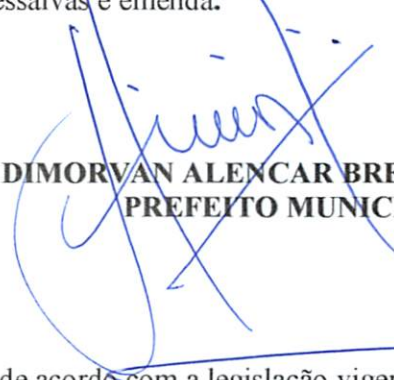
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

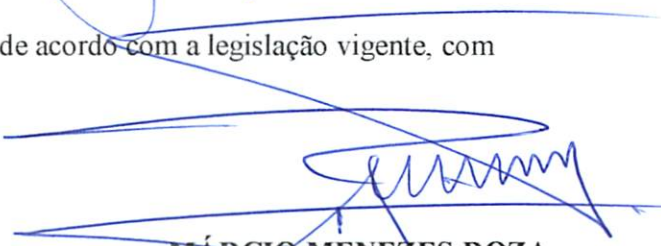
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2008.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO